DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 | Ano V | Edição nº 890

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 31/08/2026 17:55:27 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 275

De 31 de agosto de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DECLARAR, a extinção normal do contrato de trabalho por Tempo Determinado**, do(a) senhor(a) **ALESSANDRA DE ARAUJO ALONSO**, portador(a) do CPF n.º ***445458**, que ocupava a função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, com término ocorrido em 29 de agosto de 2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 31 de agosto de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA n.º 276, de 31 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo. 1.º - **REVOGAR a Função Gratificada – COORDENADOR PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL) – FG-SME-04** – concedida à empregada pública **CILMARA EDICELIA CHAGAS**, portadora do RG n.º ***.052.250-*-SSP-SP, retornando ao cargo de origem a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 31 de agosto de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PORTARIA N.º 277, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os fatos constantes no Protocolo n.º 2331/2026,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 202, de 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo do servidor foi determinado pela Portaria nº 211, de 02 de julho de 2026;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté e artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº 3.864, de 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do servidor A.S.L., matrícula nº 35058, ocupante do emprego público de Agente de Organização Escolar, determinado pela Portaria nº 211, de 02 de julho de 2026, para assegurar a regular apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 202, de 26 de junho de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. O afastamento preventivo possui natureza cautelar, não constitui penalidade disciplinar e não implica antecipação de juízo quanto à responsabilidade do servidor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 31 agosto de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

- Prefeito do Município –

.....

Editais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de interessados para composição do **CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – CRCS** do Município de Ibaté/SP, órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, nos termos da Lei Municipal nº 3.839, de 26 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE IBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 3.839, de 26 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, para os fins de composição do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o credenciamento de interessados, por segmento representativo, com vistas à indicação e posterior nomeação, pelo Prefeito Municipal, dos membros titulares e suplentes que comporão o Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Ibaté/SP.

1.2 – O CRCS é órgão consultivo da ARES-PCJ, de caráter permanente, cujas competências estão delimitadas às matérias relativas ao Município de Ibaté/SP, na forma do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.839/2026.

1.3 – O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer espécie, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei

Municipal nº 3.839/2026.

2 – DOS SEGMENTOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento de que trata este Edital destina-se aos seguintes segmentos representativos, a teor do art. 1º, incisos IV a VII, da Lei Municipal nº 3.839/2026:

a) usuários dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV);

b) entidades técnicas (inciso V);

c) organizações da sociedade civil (inciso VI);

d) entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico (inciso VII).

2.2 – Nos termos do art. 2º, § 7º, da Lei Municipal nº 3.839/2026, o procedimento de credenciamento não se aplica aos segmentos previstos nos incisos I, II e III do art. 1º — representantes do titular dos serviços de saneamento básico, de órgãos governamentais relacionados ao setor e dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico —, cuja nomeação pelo Prefeito Municipal constitui encargo obrigatório.

2.3 – Após o credenciamento, o Prefeito Municipal escolherá 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente por segmento, devendo o suplente ser oriundo da mesma categoria representativa, na forma do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.839/2026.

2.4 – A inexistência de interessados ou de entidades em qualquer dos segmentos não invalida a formação do colegiado, considerando-se plenamente atendida a determinação legal com a composição das entidades existentes no Município que manifestarem interesse no credenciamento, conforme art. 1º, § 1º, c.c. art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.839/2026.

3 – DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1 – O presente Edital permanecerá aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, encerrando-se o prazo para credenciamento em 01/10/2026, às 17h00, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.839/2026.

3.2 – Os pedidos de credenciamento deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaté, situado na Avenida São João, nº 1771, Centro, no horário das 08h às 17h, ou encaminhados ao endereço eletrônico gersi@ibate.sp.gov.br, em ambos os casos até a data e horário limites indicados no item 3.1.

3.3 – O requerimento deverá ser apresentado conforme o ANEXO I deste Edital, acompanhado da documentação exigida no item 5, em envelope ou arquivo único identificado com os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO CRCS – EDITAL Nº 001/2026

SEGMENTO: (indicar o segmento pretendido)

INTERESSADO: (denominação/nome)

3.4 – Não serão conhecidos os pedidos protocolizados fora do prazo, ainda que a postagem ou o envio tenham ocorrido em data anterior.

4 – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Requisitos gerais, aplicáveis a todos os segmentos:

a) inexistência de vedação legal ao exercício da função;

b) indicação nominal de 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, ambos vinculados à mesma categoria representativa;

c) os representantes indicados deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

d) apresentação integral da documentação exigida no item 5.

4.2 – Requisitos específicos das entidades técnicas (inciso V) e das organizações da sociedade civil (inciso VI), na forma do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.839/2026:

a) estarem devidamente criadas e legalizadas;

b) possuírem registro em cartório há, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital;

c) preverem, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

4.3 – Requisitos específicos do segmento de usuários (inciso IV): poderá credenciar-se pessoa natural usuária dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Ibaté/SP, comprovando tal condição mediante fatura de consumo em seu nome ou documento equivalente, bem como residência no Município.

4.4 – Requisitos específicos das entidades de defesa do consumidor (inciso VII): deverão comprovar personalidade jurídica regular e previsão estatutária de atuação na defesa do consumidor relacionada ao setor de saneamento básico.

4.5 – É vedado que uma mesma pessoa represente ou vote em nome de duas ou mais entidades, razão pela qual não se admitirá a indicação do mesmo representante por mais de um interessado ou segmento (art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.839/2026), no entanto poderá ser realizado o credenciamento em mais de um seguimento, caso cumpridos os requisitos legais e desde Edital.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Pessoas jurídicas (incisos V, VI e VII do art. 1º):

a) requerimento de credenciamento (ANEXO I), subscrito pelo representante legal;

b) ficha de indicação de representantes (ANEXO II);

c) cópia do ato constitutivo/estatuto social vigente e respectivas alterações, com comprovação de registro em cartório, observado o prazo mínimo do item 4.2, “b”, quando aplicável;

d) cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

e) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

f) comprovante de endereço da sede;

g) cópia de documento oficial de identidade com foto e do CPF dos representantes indicados;

h) comprovante de vínculo dos representantes indicados com a entidade (declaração da diretoria, ata, termo de filiação ou documento equivalente);

i) documentação comprobatória da efetiva atuação na área de saneamento básico (relatórios de atividades, projetos, convênios, publicações, atas ou documentos congêneres), quando exigido;

j) declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital e de que o exercício da função não é remunerado (ANEXO III).

5.2 – Pessoas naturais (inciso IV do art. 1º):

a) requerimento de credenciamento (ANEXO I);

b) cópia de documento oficial de identidade com foto e do CPF;

c) comprovante de residência no Município de Ibaté/SP, atualizado;

d) comprovante da condição de usuário dos serviços de saneamento básico;

e) declaração de que trata o ANEXO III.

5.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência, admitindo-se, no caso de envio eletrônico, documentos com assinatura digital, que cumpram os requisitos das alíneas “a” e “b”, ou cópia digitalizada legível, sujeita à apresentação do original quando solicitada pela Comissão.

a) Assinatura Eletrônica Qualificada: emitida por Autoridade Certificadora (AC) credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do art. 4º, III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; OU

b) Assinatura Eletrônica Avançada: realizada por meio da plataforma governamental GOV.BR (níveis de validação Prata ou Ouro), nos termos do art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020 e do Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

5.4 – A ausência de qualquer documento essencial ensejará a inabilitação do interessado, ressalvada a possibilidade de saneamento na forma do item 6.3, em atenção aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da ampla participação social.

6 – DA COMISSÃO E DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 – A análise dos pedidos será realizada por Comissão de Credenciamento designada por Portaria do Prefeito Municipal, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais.

6.2 – Encerrado o prazo de credenciamento, a Comissão analisará a documentação apresentada e publicará, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, a relação preliminar dos habilitados e inabilitados, por segmento, com a indicação sucinta dos motivos da inabilitação.

6.3 – Verificada falha formal sanável na documentação, a Comissão poderá conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para complementação ou regularização, sob pena de inabilitação.

6.4 – Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação preliminar, admitido juízo de retratação; mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 – Julgados os recursos, será publicada a relação definitiva dos credenciados habilitados, por segmento.

7 – DA ESCOLHA E DA NOMEAÇÃO

7.1 – Publicada a relação definitiva, o Prefeito Municipal escolherá, dentre os credenciados habilitados de cada segmento, os representantes titular e suplente que comporão o Conselho, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.839/2026.

7.2 – Havendo apenas um credenciado habilitado em determinado segmento, este será nomeado independentemente de escolha, na forma do art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.839/2026.

7.3 – Não havendo interessados credenciados em determinado segmento, prosseguir-se-á a formação do colegiado com os segmentos efetivamente representados, na forma do art. 2º, § 3º, c.c. art. 1º, § 1º, da mesma Lei.

7.4 – A nomeação dos membros dar-se-á por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

7.5 – O credenciamento não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo mera habilitação prévia para o exercício da escolha atribuída ao Chefe do Poder Executivo pelo art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.839/2026.

8 – DO MANDATO E DA RECONDUÇÃO

8.1 – Os membros titulares e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente (art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.839/2026).

8.2 – Ao término de cada mandato, o procedimento de credenciamento será renovado para a composição do novo colegiado, devendo os membros que desejarem a recondução manifestar-se expressamente durante o período de credenciamento, submetendo-se integralmente ao procedimento previsto na Lei e no edital então vigente (art. 2º, §§ 5º e 6º).

8.3 – A perda da condição que ensejou o credenciamento, a extinção da entidade representada ou a renúncia importarão vacância, procedendo-se à convocação do suplente e, se necessário, a novo credenciamento para o segmento, pelo prazo remanescente do mandato.

9 – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

9.1 – O CRCS reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma de seu Regimento Interno ou da Resolução ARES-PCJ nº 01/2011.

9.2 – As reuniões serão públicas e presididas pelo representante do titular dos serviços de saneamento básico, cabendo a este o voto de desempate; cada membro terá direito a um voto (art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 3.839/2026).

9.3 – Compete ao Conselho avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município; encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação do serviço; e elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno e respectivas alterações (art. 3º).

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e, facultativamente, em outros meios de comunicação de ampla divulgação, permanecendo disponível no sítio eletrônico oficial (http://www.ibate.sp.gov.br).

10.2 – A participação no presente credenciamento implica plena e integral aceitação dos termos deste Edital e da Lei Municipal nº 3.839/2026, bem como compromisso com as responsabilidades perante o Conselho.

10.3 – A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou inexatidão das informações e documentos apresentados acarretará o cancelamento do credenciamento e a nulidade da nomeação eventualmente efetivada, sem prejuízo das

sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

10.4 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento, observados a Lei Municipal nº 3.839/2026, a Lei Federal nº 11.445/2007, e os princípios reitores da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

10.5 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO II – Ficha de Indicação de Representantes;

ANEXO III – Declaração de Ciência, Concordância e Não Remuneração;

ANEXO IV – Declaração de Atuação na Área de Saneamento Básico (entidades dos incisos V, VI e VII).

10.6 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, pelo telefone (16) 3343-9800 ou pelo endereço eletrônico gersi@ibate.sp.gov.br.

Ibaté, 31 de agosto de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI
PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ/SP

.....

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEFI

BIÊNIO 2026-2028

A Comissão Eleitoral, devidamente constituída, torna público o presente Edital de Retificação e Prorrogação da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, prevista na Lei Municipal nº 3.574, de 28 de dezembro de 2023.

CALENDÁRIO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA BIÊNIO 2026/2028

DATA	ATIVIDADE
01/09/26 à 21/09/26	Prazo para as inscrições das Organizações da Sociedade Civil e representantes da população
22/09/26	Afixação da relação das entidades e candidatos habilitados na Secretaria de Assistência Social
23/09/26	Assembleia de Eleição
25/09/26	Publicação Final do Resultado da Eleição para o Biênio 2026/2028 no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixação na Secretaria de Assistência Social

Art. 1º As inscrições das Organizações da Sociedade Civil (OSC´S) e da população interessada em participar do processo eleitoral deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida São João, nº 231, Vila Bandeirantes, no período de 01 a 21 de setembro de 2026, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

Art. 2º Ficam retificados e prorrogados os prazos estabelecidos no Edital de Convocação para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, passando a vigorar conforme o calendário eleitoral estabelecido no presente Edital.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital.

Art. 4º Este Edital de Convocação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Comissão Eleitoral do COMDEFI biênio 2026-2028

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI
BIÊNIO 2026–2028

SEGMENTO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/Função na organização: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

3. INSCRIÇÃO

A Organização da Sociedade Civil acima identificada, manifesta interesse em participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, biênio 2026–2028, na condição de representante do segmento das Organizações da Sociedade Civil.

Declara, para os devidos fins, que:

( ) A organização atua no Município de Ibaté há, no mínimo, 02 (dois) anos;

( ) A organização possui vínculo e atuação no Município de Ibaté;

( ) As informações prestadas neste formulário são verdadeiras;

( ) Os documentos apresentados correspondem aos documentos oficiais da organização;

( ) Está ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Convocação da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do COMDEFI – Biênio 2026–2028.

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

I – Documentos da Organização da Sociedade Civil:

( ) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

( ) Comprovação de funcionamento regular há, no mínimo, 02 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, estando a Organização da Sociedade Civil ciente de que a apresentação de informações ou documentos inverídicos poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou outras providências cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições estabelecidas no Edital de Convocação da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do COMDEFI – Biênio 2026–2028.

Ibaté, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI
BIÊNIO 2026–2028
SEGMENTO: REPRESENTANTE DA POPULAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE IBATÉ

Indique a forma de vínculo com o Município:

( ) Residência

( ) Atividade profissional

Local de trabalho/atividade profissional, se houver: _____

Endereço: _____

Em caso de representante legal, informar:

Nome da pessoa representada: _____

Grau de parentesco/relação: _____

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

I – Documentos do(a) candidato(a):

( ) Cópia do RG;

( ) Comprovante de residência no Município de Ibaté; ou

( ) Documento que demonstre vínculo profissional com o Município de Ibaté;

( ) Declaração médica contendo a identificação do tipo de deficiência e respectivo CID-10, devidamente assinada pelo médico responsável, com identificação e número de inscrição no CRM.

Quando a inscrição for realizada por representante legal:

( ) Comprovante tutela/curatela

5. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifesto meu interesse em participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, biênio 2026–2028, na condição de representante do segmento da população.

Declaro que possuo vínculo com o Município de Ibaté, por residência ou atividade profissional, e que estou ciente das disposições estabelecidas no Edital de Convocação da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil.

6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inscrição deverá atender aos requisitos estabelecidos no Edital de Convocação e de que a apresentação de informações ou documentos inverídicos poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou outras providências cabíveis.

Ibaté, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome:_____

Notificações

Notificações de trânsito penalidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de penalidade**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a interposição de recurso a Junta Administrativa de Recuros de Infrações (JARI). A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Santa Iria, nº 281, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-051.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000001457	EWQ7C23	05/06/2026	5541-1	156,18
T0000001458	CMU8F19	05/06/2026	5380-0	104,12
T0000001459	DVW7B41	07/06/2026	6637-1	156,18
T0000001460	DVW7B41	07/06/2026	7684-2	104,12
T0000001461	DVW7B41	07/06/2026	5843-3	156,18
T0000001462	QAV6F59	07/06/2026	5541-1	156,18
T0000001463	DOD5E28	07/06/2026	5452-1	156,18
T0000001464	BHQ4972	07/06/2026	5452-1	156,18
T0000001465	MRU4961	08/06/2026	5720-0	156,18
T0000001466	MRU4961	08/06/2026	5185-1	156,18
T0000001467	MRU4961	08/06/2026	5835-0	156,18
T0000001468	DGA2I84	10/06/2026	6530-0	156,18
T0000001469	BZU2I53	10/06/2026	5568-0	156,18
T0000001471	EHD2E42	11/06/2026	6637-1	156,18
T0000001472	EHD2E42	11/06/2026	7340-0	104,12
T0000001473	RJH4I35	14/06/2026	6050-1	234,77
T0000001557	QQI9I09	27/07/2026	5452-1	117,13
T0000001565	GHY8H55	01/08/2026	5550-0	78,09
T0000001567	EMN6I13	01/08/2026	5452-1	156,18
T0000002107	CZI7919	11/06/2026	6050-1	234,77
T0000002108	DXF4946	12/06/2026	5550-0	104,12
T0000002109	EDX0I47	12/06/2026	5185-1	156,18
T0000002110	DKW9D37	12/06/2026	7234-0	104,12
T0000002111	TLO1A90	12/06/2026	5452-1	156,18
T0000002112	STB1F68	12/06/2026	5452-1	156,18
T0000002113	QWZ3C92	12/06/2026	5452-1	156,18
T0000002114	FXM6G38	12/06/2026	5452-1	156,18
T0000002115	FBP4510	12/06/2026	5452-1	156,18
T0000002148	FES4C52	24/07/2026	7234-0	104,12
26N43002204	SWZ7G57	11/06/2026	5002-0	312,36
26N43002205	ESZ9I67	11/06/2026	5002-0	469,55

.....

Notificações de trânsito autuação

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de Autuação**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a identificação do condutor infrator e/ou a interposição de defesa da autuação. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Santa Iria, nº 281, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-051.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000001583	LCC8869	13/08/2026	5525-0
T0000002167	DAZ7J77	12/08/2026	5029-2
T0000002168	DAZ7J77	12/08/2026	6726-1

.....